

11 de fevereiro de 2026  
 ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR  
 Janeiro 2026

## TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC DIMINUIU PARA 1,9%

A variação homóloga do **Índice de Preços no Consumidor (IPC)** foi 1,9% em janeiro de 2026, taxa inferior em 0,3 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 1,8% (2,1% em dezembro de 2025). A variação do índice relativo aos produtos energéticos foi -2,2% (-2,4% no mês anterior) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados registou uma variação de 5,8% (6,1% em dezembro de 2025).

A variação mensal do IPC foi -0,7% (0,1% no mês precedente e -0,5% em janeiro de 2025). A variação média dos últimos doze meses foi 2,3% (valor idêntico no mês anterior).

O **Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC)**<sup>1</sup> português apresentou uma variação homóloga de 1,9% (2,4% no mês anterior), taxa superior em 0,2 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em dezembro de 2025, esta diferença tinha-se fixado em 0,4 p.p.).

Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 1,9% em janeiro (2,4% em dezembro de 2025), taxa inferior à da área do Euro (estimada em 2,2%).

O IHPC registou uma variação mensal de -1,0% (0,0% no mês anterior e -0,6% em janeiro de 2025) e uma variação média dos últimos doze meses de 2,1% (2,2% no mês precedente).

### NOTA INTRODUTÓRIA: NOVA SÉRIE IPC 2025=100

Com a publicação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de janeiro de 2026, inicia-se uma nova série deste indicador, com base 100 em 2025. Adicionalmente, foram também efetuadas as habituais atualizações anuais da amostra e da estrutura de ponderação do IPC, detalhadas na caixa no final deste destaque.

Importa referir que esta mudança do ano de base do IPC não resulta de alterações metodológicas ou de fontes, mas sim de uma alteração estrutural da classificação subjacente à divulgação dos índices detalhados. A atualização da classificação internacional que serve de referência para o cálculo dos índices de preços no consumidor, é obrigatória, [a nível europeu](#), no IHPC e recomendada para o IPC dos Estados-membros.

Assim, o IPC e IHPC portugueses passam a ser divulgados na Classificação Europeia do Consumo Individual por Objetivo, versão 2 ([ECOICOP 2](#)). Esta nova classificação, utilizada por todos os países da União Europeia, é totalmente consistente com a versão mais recente da Classificação do Consumo Individual por Objetivo publicada pela divisão de estatísticas das Nações Unidas ([COICOP 2018](#)), e já utilizada noutras operações estatísticas, nomeadamente nas Contas Nacionais Portuguesas e no Inquérito às Despesas das Famílias.

<sup>1</sup> Índice calculado pelo INE e utilizado para efeitos de comparação entre os diversos países da União Europeia.

Face à classificação utilizada até dezembro de 2025, destacam-se as seguintes alterações:

- Separação da Classe 12 em duas classes: Classe 12 - **Serviços financeiros e de seguros** (anteriormente classificada nos códigos 12.6 e 12.5) e Classe 13 - **Serviços de higiene e cuidados pessoais, proteção social e bens e serviços diversos** (essencialmente composta pelos restantes produtos da anterior Classe 12).
- Redistribuição de produtos entre as Classes 7, 8 e 9, destacando-se a transição dos *Serviços postais* da anterior Classe 8 (*Comunicações*) para a Classe 7 (**Transportes**) e a passagem do *Equipamento informático* e dos *Serviços de streaming e aluguer de conteúdos audiovisuais*, da antiga Classe 9 (*Lazer, recreação e cultura*) para a Classe 8. Esta última classe, anteriormente designada *Comunicações* e agora **Informação e comunicação**, é aquela em que se verificaram alterações de conteúdo mais relevantes.
- Reorganização dos níveis de detalhe mais finos, com uma estrutura que permite uma melhor diferenciação entre bens e serviços, e entre os diversos tipos de durabilidade dos bens (ver [tabela de conversão](#)).

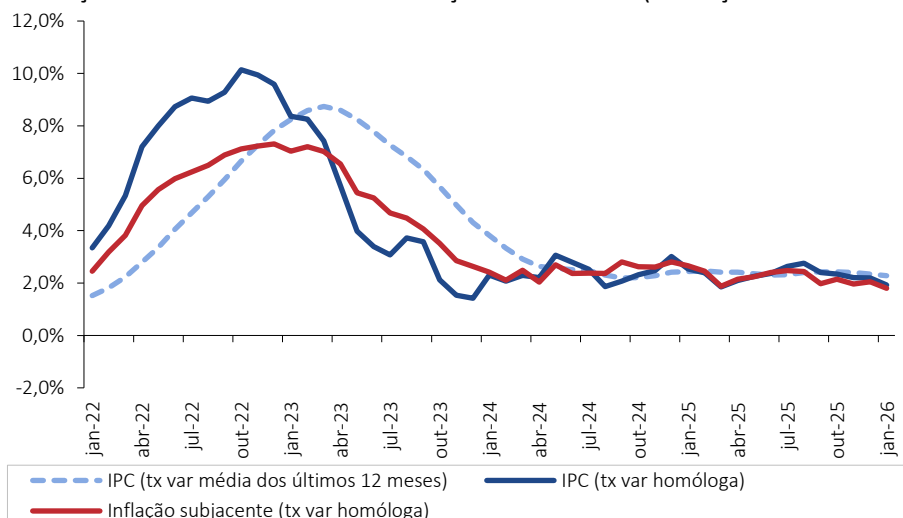
No âmbito desta mudança de base, a totalidade da série longa do IPC foi recalculada, com informação desde 1948, garantindo a consistência temporal dos resultados na nova classificação. Refira-se que este recálculo não tem impacto nos apuramentos do IPC Total, tratando-se apenas de uma reorganização dos níveis mais finos à luz da nova classificação. Adicionalmente, passa a estar disponível no portal do INE um nível de detalhe mais desagregado para as séries do IPC e do IHPC, correspondente aos 5 dígitos da ECOICOP 2 (Sub-subgrupos).

Finalmente, a nova série tem 2025 como ano de referência dos índices, que, no caso dos agregados especiais do IPC, resulta de um rebaseamento aritmético das séries apuradas na base anterior, mantendo-se as taxas de variação tal como apuradas na base 2012=100. Assim, garante-se também a consistência temporal dos fatores de atualização disponíveis na ferramenta de atualização de valores com base no IPC, disponível no portal do INE.

## ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2025=100)

Figura 1

ÍNDICES DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (VARIACÃO HOMÓLOGA E MÉDIA)



## VARIAÇÃO HOMÓLOGA: 1,9%

A variação homóloga do IPC foi 1,9% em janeiro de 2026, taxa inferior em 0,3 p.p. à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 30 de janeiro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas nos Quadros 5 e 6 no final deste destaque).

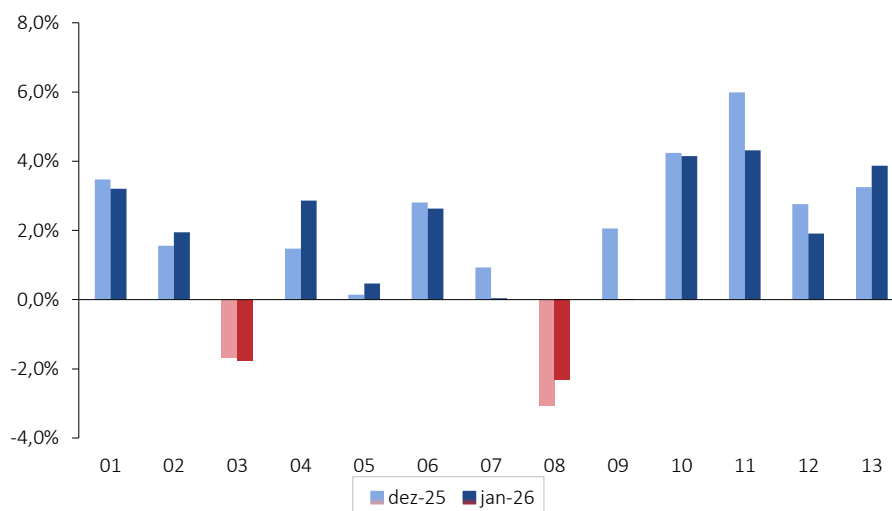
O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 1,8% (2,1% em dezembro de 2025).

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos foi -2,2% (-2,4% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados registou uma variação de 5,8% (6,1% em dezembro de 2025).

Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar as diminuições das taxas de variação homóloga do *Lazer, recreação, desporto e cultura* (classe 9) e dos *Restaurantes e serviços de alojamento* (classe 11), com variações de 0,0% e 4,3% respetivamente (2,1% e 6,0% em dezembro). Em sentido oposto, assinalam-se os aumentos das taxas de variação homóloga das classes da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4) e da *Informação e comunicação* (classe 8), com variações de 2,9% e -2,3% respetivamente (1,5% e -3,1% no mês anterior). Conforme referido anteriormente, é importante notar que a classe 8 tem, na atual classificação de produtos, uma abrangência mais alargada que a nomenclatura anterior, passando a incluir *Equipamento informático* e *Serviços de streaming e aluguer de conteúdos audiovisuais*. A análise comparativa deste destaque é feita sobre a classificação atual em ambos os períodos, sendo por isso diretamente comparáveis.

Figura 2

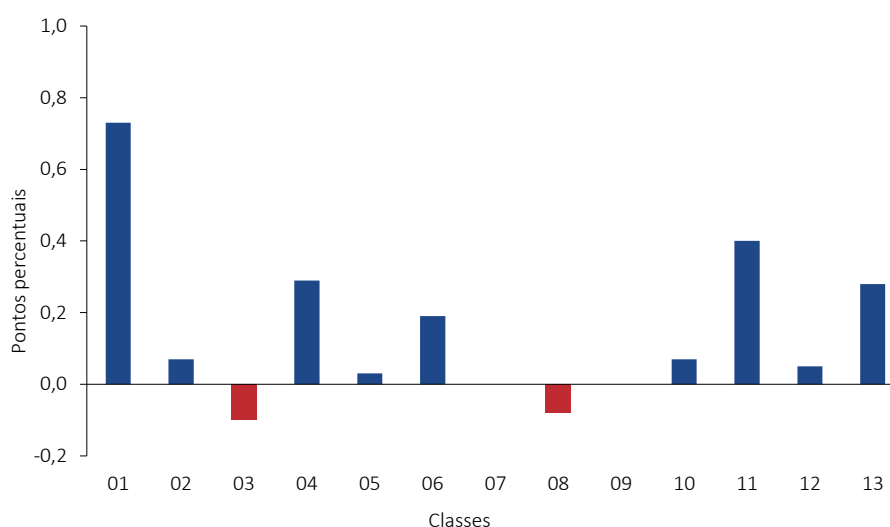
TAXAS DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA POR CLASSES



Em janeiro, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3), destacam-se a dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e a dos *Restaurantes e serviços de alojamento* (classe 11). Em sentido contrário, destacam-se as classes do *Vestuário e calçado* (classe 3) e da *Informação e comunicação* (classe 8).

Figura 3

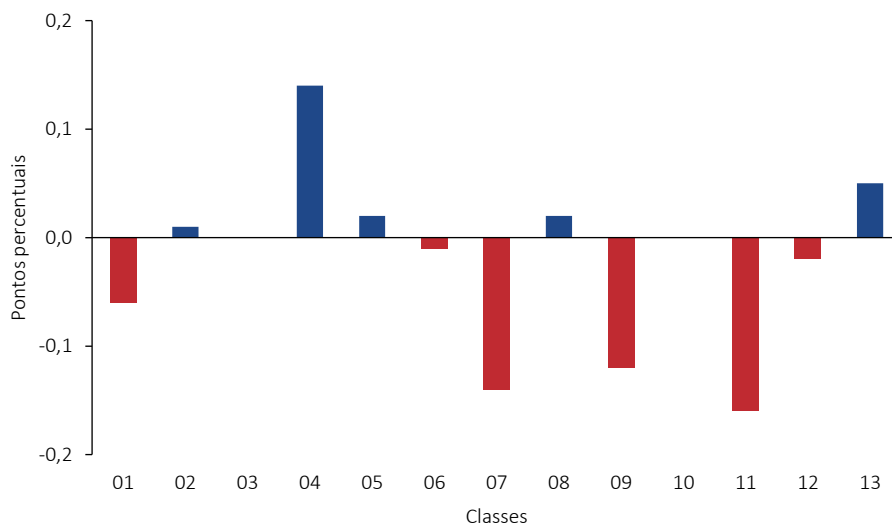
## CONTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PARA A VARIACÃO HOMÓLOGA DO IPC



Comparando com o mês precedente, destaca-se o aumento da contribuição para a variação homóloga do IPC da classe da *Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4). Em sentido contrário, destacam-se as classes dos *Restaurantes e serviços de alojamento* (classe 11), dos *Transportes* (classe 7) e do *Lazer, recreação, desporto e cultura* (classe 9).

Figura 4

## DIFERENÇAS, FACE AO MÊS ANTERIOR, DAS CONTRIBUIÇÕES DAS CLASSES PARA A VARIACÃO HOMÓLOGA DO IPC

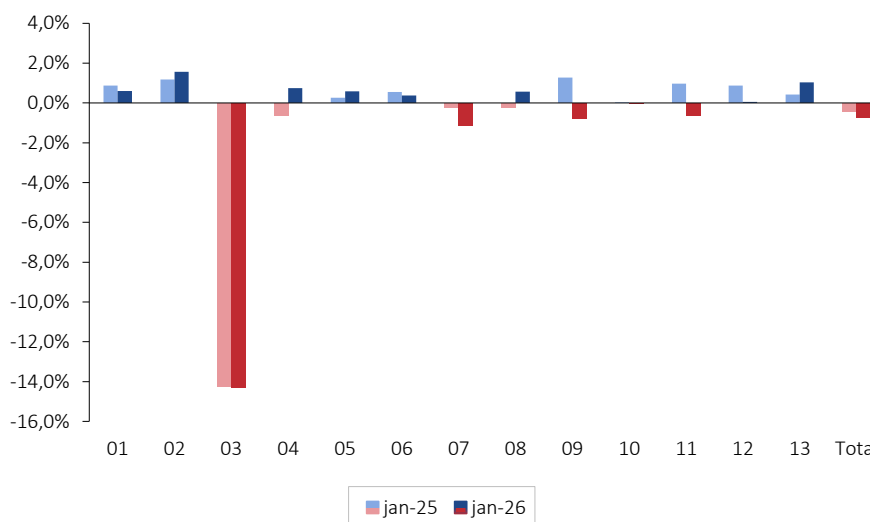


### VARIAÇÃO MENSAL: -0,7%

Em janeiro de 2026, o IPC registou uma taxa de variação mensal de -0,7% (0,1% no mês anterior e -0,5% em janeiro de 2025). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi -0,9% (0,1% no mês anterior e -0,6% em janeiro de 2025).

A classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal do índice total foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação de -14,3% (-1,8% no mês precedente e -14,2% em janeiro de 2025). Em sentido inverso, a classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal do IPC foi a dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), com uma variação de 0,6% (0,1% no mês anterior e 0,9% em janeiro de 2025).

Figura 5  
 VARIAÇÃO MENSAL DO IPC TOTAL E POR CLASSES



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. Entre as contribuições positivas relevantes, realçam-se os sub-subgrupos do *Restaurantes, cafés e estabelecimentos similares*, do *Peixe, vivo, fresco, refrigerado ou congelado*, dos *Lares residenciais para idosos e deficientes*, dos *Vinhos de uva* e das *Rendas efetivamente pagas pelos inquilinos pela residência principal*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos do *Vestuário*, em consequência do habitual período de saldos de fim de época, dos *Hotéis, motéis, estalagens e outros serviços de alojamento*, do *Transporte aéreo de passageiros, internacional* e do *Calçado para senhora*.

Quadro 1

## PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES PARA A VARIAÇÃO MENSAL DO IPC TOTAL

| Código   | Sub-subgrupos                                    | Variação mensal jan 26 | Contrib. jan 26 | Contrib. jan 25 <sup>1</sup> |
|----------|--|------------------------|-----------------|------------------------------|
| 11.1.1.1 | Restaurantes, cafés e estabelecimentos similares | 1,68%                  | 0,100           | 0,104                        |
| 01.1.3.1 | Peixe, vivo, fresco, refrigerado ou congelado    | 2,84%                  | 0,051           | 0,057                        |
| 13.3.0.2 | Lares residenciais para idosos e deficientes     | 4,58%                  | 0,047           | 0,032                        |
| 02.1.2.1 | Vinhos de uva                                    | 3,98%                  | 0,044           | 0,037                        |
| 04.1.1.0 | Rendas efetivamente pagas pelos inquilinos pela  | 0,84%                  | 0,040           | 0,034                        |
| 03.1.2.2 | Vestuário de uso feminino                        | -18,23%                | -0,454          | -0,447                       |
| 03.1.2.1 | Vestuário de uso masculino                       | -12,16%                | -0,228          | -0,255                       |
| 11.2.0.1 | Hotéis, motéis, estalagens e outros serviços de  | -7,66%                 | -0,181          | -0,038                       |
| 07.3.3.2 | Transporte aéreo de passageiros, internacional   | -16,26%                | -0,110          | -0,125                       |
| 03.2.1.2 | Calçado para senhora                             | -13,41%                | -0,071          | -0,052                       |

<sup>1</sup> com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

### VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES: 2,3%

Em janeiro, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 2,3% (valor idêntico no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 2,2% (valor idêntico em dezembro). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 5,1% (4,8% no mês precedente) e o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -0,6% (-0,2% em dezembro).

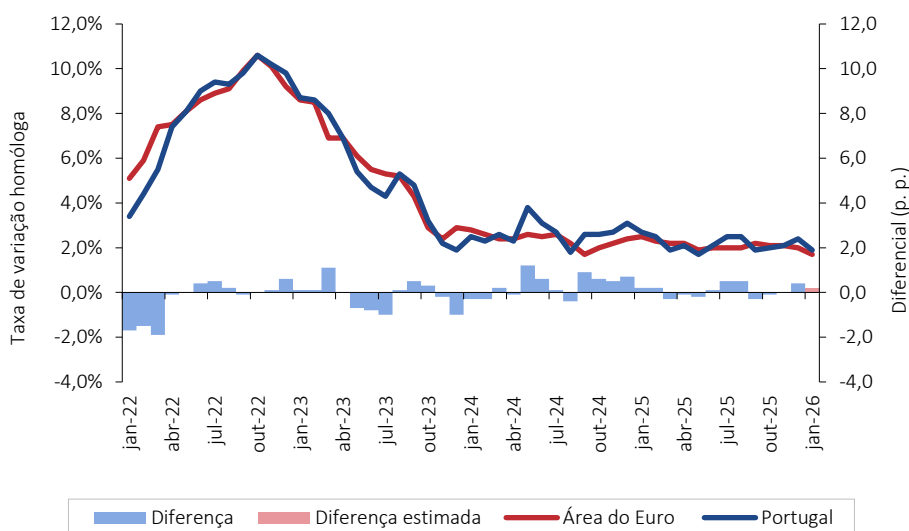
## ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2025 = 100)

VARIAÇÃO HOMÓLOGA: 1,9%

Em janeiro de 2026, o IHPC português registou uma variação homóloga de 1,9%, taxa inferior em 0,5 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC.

Figura 6

### ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

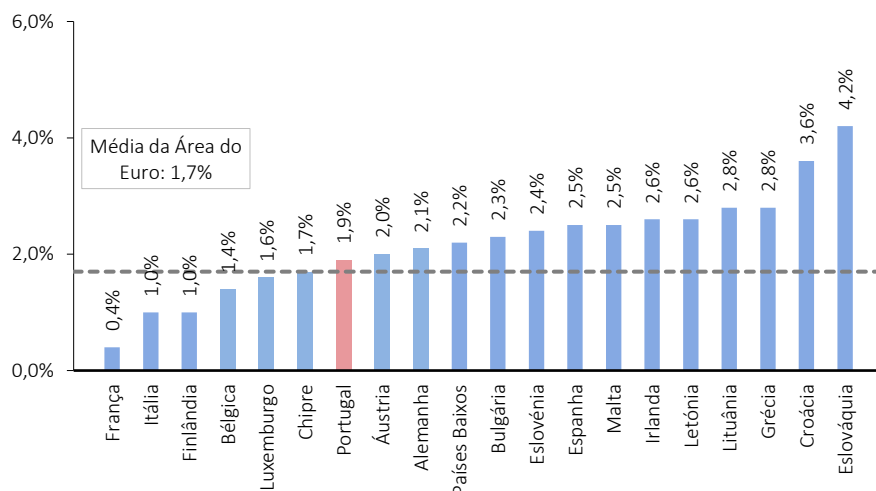


De acordo com a informação disponível relativamente a janeiro de 2026, e tendo como referência a estimativa do Eurostat<sup>2</sup>, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi superior em 0,2 p.p. à da área do Euro (em dezembro de 2025, esta diferença tinha-se fixado em 0,4 p.p.)<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 4 de fevereiro de 2026](#).

<sup>3</sup> Valor definitivo para a inflação da área Euro, [divulgado a 19 de janeiro de 2026](#).

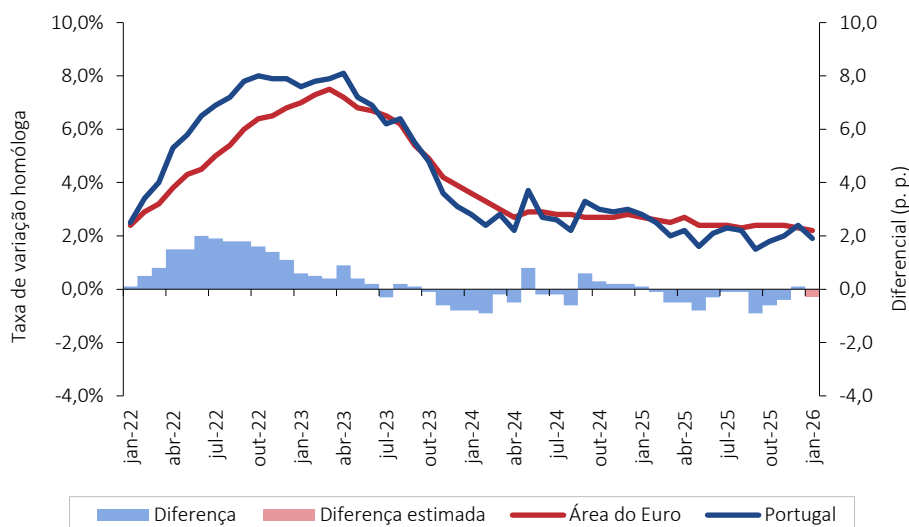
Figura 7

VARIAÇÃO HOMÓLOGA NOS PAÍSES DA ÁREA DO EURO<sup>4</sup>

Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 1,9% em janeiro de 2026 (2,4% no mês anterior), taxa inferior em 0,3 p.p. à correspondente para a área do Euro (em dezembro, a variação deste agregado foi superior em 0,2 p.p. à da área do Euro).

Figura 8

## ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR, EXCL. PROD. ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS



<sup>4</sup> Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis.

### VARIAÇÃO MENSAL: -1,0%

O IHPC português apresentou uma variação mensal de -1,0% em janeiro de 2026 (nula no mês anterior e -0,6% em janeiro de 2025). De acordo com a estimativa do Eurostat, a variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido -0,5% (-0,3% em dezembro de 2025).

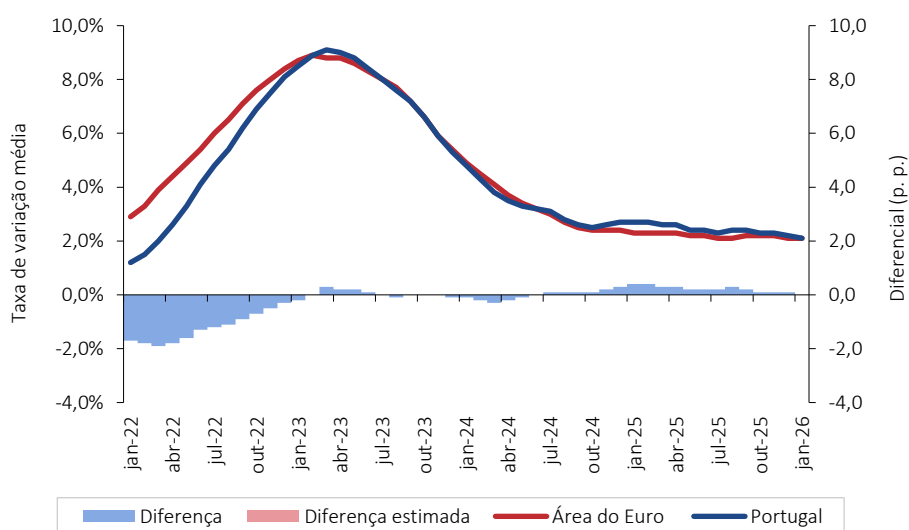
### VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES: 2,1%

Em janeiro de 2026, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 2,1% (2,2% no mês anterior).

Em dezembro de 2025, a variação média do IHPC português foi superior em 0,1 p.p. à da área do Euro. Em janeiro, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá ser nula.

Figura 9

#### ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR



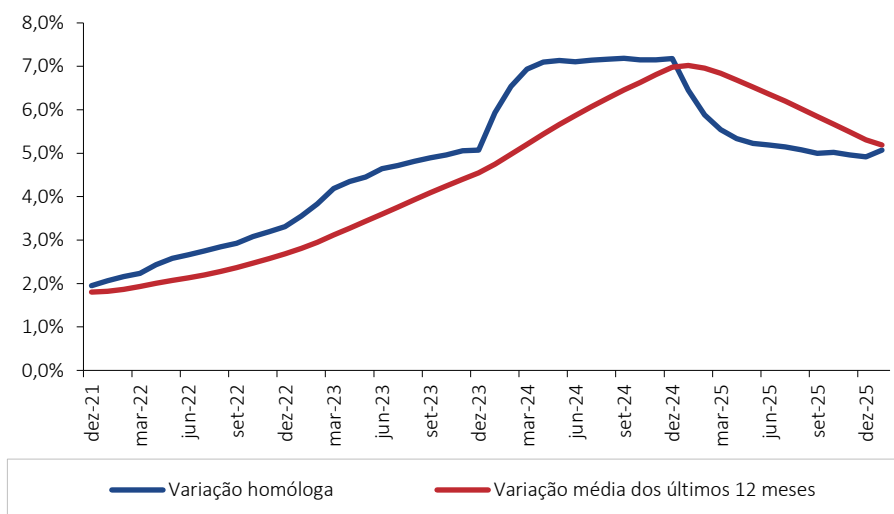
## RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 5,1% em janeiro de 2026 (4,9% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo a Madeira registado o aumento mais intenso (6,7%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,8% (0,2% no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram a Península de Setúbal e a Madeira (1,0%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.

Figura 10

### RENDAS EFETIVAS PAGAS POR INQUILINOS (VARIAÇÃO HOMÓLOGA E MÉDIA)



## ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR 2026 - ALTERAÇÕES DECORRENTES DO ENCADEAMENTO ANUAL

Para além da mudança do ano de referência do índice para 2025=100 e da classificação de referência do IPC e do IHPC, a publicação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de janeiro de 2026 tem subjacente a habitual atualização da estrutura de despesa e dos bens e serviços incluídos no cabaz feita no âmbito do processo de encadeamento anual dos índices.

A estrutura de ponderação do IPC, que tem subjacente o conceito de despesa monetária de consumo final das famílias, tem como principal referência os dados detalhados (finais de 2023 e preliminares de 2024) das Contas Nacionais Portuguesas (SEC 2010). A utilização destes dados é determinada pela regulamentação da União Europeia e pelas recomendações do Eurostat para o cálculo do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), com o objetivo de assegurar a mais elevada qualidade estatística da informação produzida e a comparabilidade entre os Estados Membros.

A utilização de informação de Contas Nacionais enquanto fonte primária permite incorporar, de forma sistemática, as alterações de preços e de quantidades dos bens e serviços adquiridos pelas famílias. Assegura ainda um elevado grau de coerência e consistência com outras variáveis fundamentais para a análise económica. As Contas Nacionais são compiladas numa lógica de equilíbrio entre os recursos disponíveis de cada produto (produção interna e importações) e as respetivas utilizações (exportações e despesa interna).

Como o grau de detalhe de produtos incluídos no IPC é superior ao proporcionado pelas Contas Nacionais, para níveis mais desagregados da despesa é utilizada a informação proveniente da última edição do Inquérito às Despesas das Famílias (IDF) e dos Censos 2021, complementada com outras fontes de informação de natureza administrativa, bem como outros inquéritos realizados pelo INE. Esta informação permite igualmente a atualização dos bens e serviços que integram o cabaz do IPC.

Adicionalmente, e em consequência do acesso a informação de base mais rica e atualizada, nomeadamente obtida a partir de fontes administrativas, são de referir as alterações introduzidas na estrutura de ponderação e/ou amostras específicas dos seguintes bens e serviços: cigarros, eletricidade, gás natural, medicamentos e especialidades farmacêuticas, automóveis novos, telecomunicações, jornais e periódicos, jogos e apostas, seguros e serviços financeiros.

A partir de janeiro de 2026, a cobertura do IHPC é alargada, passando a contemplar a categoria 09.4.7 (Jogos de azar), cujo índice já fazia parte da amostra do IPC. Deste modo, o IPC e o IHPC passam a ter a mesma cobertura no que respeita aos produtos incluídos, diferindo apenas no âmbito de cobertura populacional, o que origina uma estrutura de ponderação diferente entre os dois indicadores. A diferença resulta da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Nos quadros seguintes, apresentam-se os ponderadores das classes do IPC para 2025 e 2026 (a estrutura completa de ponderadores do IPC está disponível no portal do INE) bem como, a título de referência, a comparação direta entre a classificação anterior e a atual, para o ano de 2025 (para 2026, os ponderadores não foram apurados na anterior classificação). O quadro comparativo entre os ponderadores do IPC e do IHPC para 2026 está disponível na página 14 (Quadro 4). Note-se que, tal como referido anteriormente, algumas classes não podem ser comparadas diretamente entre as duas nomenclaturas devido a diferenças de composição.

## Quadro 2

## ESTRUTURA DE PONDERAÇÃO DO IPC EM 2025 E 2026 (ECOICOP 2)

| Classes ECOICOP 2 <sup>1</sup> |  | 2025                     | 2026         |
|--------------------------------|--|--------------------------|--------------|
| 01                             | Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas                                    | 225,2                    | 224,0        |
| 02                             | Bebidas alcoólicas e tabaco  | 34,6                     | 34,1         |
| 03                             | Vestuário e calçado  | 60,1                     | 58,5         |
| 04                             | Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis                        | 101,8                    | 93,6         |
| 05                             | Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação  | 56,7                     | 53,2         |
| 06                             | Saúde  | 71,9                     | 71,2         |
| 07                             | Transportes  | 150,5                    | 151,3        |
| 08                             | Informação e comunicação   | 33,8                     | 30,8         |
| 09                             | Lazer, recreação, desporto e cultura   | 56,6                     | 58,8         |
| 10                             | Serviços de educação   | 17,0                     | 17,7         |
| 11                             | Restaurantes e serviços de alojamento  | 92,9                     | 105,4        |
| 12                             | Serviços financeiros e de seguros  | 27,9                     | 27,8         |
| 13                             | Serviços de higiene e cuidados pessoais, proteção social e bens e serv. diversos | 71,3                     | 73,6         |
| <b>00</b>                      | <b>Total</b>   | <b>1 000<sup>2</sup></b> | <b>1 000</b> |

## Notas:

<sup>1</sup> ECOICOP 2 – Classificação Europeia do Consumo Individual por Objetivo, versão 2 (nomenclatura atual).

<sup>2</sup> Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

## Quadro 3

## ESTRUTURA DE PONDERAÇÃO DO IPC EM 2025 (COICOP E ECOICOP 2)

| Classes COICOP <sup>1</sup> |  |                          | Classes ECOICOP 2 <sup>2</sup> |  |           |
|-----------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|--|-----------|
| 01                          | Prod. alimentares e bebidas não alcoólicas                             | 225,2                    | 225,2                          | Prod. alimentares e bebidas não alcoólicas                                       | 01        |
| 02                          | Bebidas alcoólicas e tabaco  | 34,6                     | 34,6                           | Bebidas alcoólicas e tabaco  | 02        |
| 03                          | Vestuário e calçado  | 60,1                     | 60,1                           | Vestuário e calçado  | 03        |
| 04                          | Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis              | 101,8                    | 101,8                          | Habituação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis                        | 04        |
| 05                          | Acess. para o lar, equip. doméstico e manutenção corrente da habitação | 56,7                     | 56,7                           | Acess. para o lar, equip. doméstico e manutenção corrente da habitação           | 05        |
| 06                          | Saúde  | 71,9                     | 71,9                           | Saúde  | 06        |
| 07                          | Transportes  | 149,8                    | 150,5                          | Transportes  | 07        |
| 08                          | Comunicações   | 27,8                     | 33,8                           | Informação e comunicação   | 08        |
| 09                          | Lazer, recreação e cultura   | 63,4                     | 56,6                           | Lazer, recreação, desporto e cultura   | 09        |
| 10                          | Educação   | 17,0                     | 17,0                           | Serviços de educação   | 10        |
| 11                          | Restaurantes e hotéis  | 92,9                     | 92,9                           | Restaurantes e serviços de alojamento  | 11        |
| 12                          | Bens e serviços diversos   | 99,0                     | 27,9                           | Serviços financeiros e de seguros  | 12        |
| 13                          |  |                          | 71,3                           | Serviços de higiene e cuidados pessoais, proteção social e bens e serv. diversos |           |
| <b>00</b>                   | <b>Total</b>   | <b>1 000<sup>3</sup></b> | <b>1 000<sup>3</sup></b>       | <b>Total</b>   | <b>00</b> |

## Notas:

<sup>1</sup> COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo (nomenclatura anterior).

<sup>2</sup> ECOICOP 2 – Classificação Europeia do Consumo Individual por Objetivo, versão 2 (nomenclatura atual).

<sup>3</sup> Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

## NOTAS EXPLICATIVAS

### ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDF) realizado em 2022/2023, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2021 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de nove índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

### TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

### TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

### TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

### ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.

## ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. A metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 4). A diferença resulta da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 4  
 PONDERADORES IPC E IHPC (2026)

| Classes ECOICOP 2 <sup>1</sup>  | IPC          | IHPC                     |
|---|--------------|--------------------------|
| 01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas                                    | 224,0        | 207,4                    |
| 02 Bebidas alcoólicas e tabaco  | 34,1         | 32,2                     |
| 03 Vestuário e calçado  | 58,5         | 58,4                     |
| 04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis                         | 93,6         | 82,5                     |
| 05 Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação  | 53,2         | 49,6                     |
| 06 Saúde  | 71,2         | 63,8                     |
| 07 Transportes  | 151,3        | 149,0                    |
| 08 Informação e comunicação   | 30,8         | 27,5                     |
| 09 Lazer, recreação, desporto e cultura   | 58,8         | 55,6                     |
| 10 Serviços de educação   | 17,7         | 15,6                     |
| 11 Restaurantes e serviços de alojamento  | 105,4        | 167,0                    |
| 12 Serviços financeiros e de seguros  | 27,8         | 24,4                     |
| 13 Serviços de higiene e cuidados pessoais, proteção social e bens e serv. diversos | 73,6         | 67,1                     |
| <b>00 Total</b>   | <b>1 000</b> | <b>1 000<sup>2</sup></b> |

Notas:

<sup>1</sup> ECOICOP 2 – Classificação Europeia do Consumo Individual por Objetivo, versão 2.

<sup>2</sup> Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

## APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

No portal do INE, está disponível uma [aplicação de atualização de valores](#) com base no IPC.

Os indicadores detalhados do IPC/IHPC estão disponíveis para consulta no portal do INE, destacando-se os seguintes:

[Índice de preços no consumidor \(IPC, Base - 2025\) por Localização geográfica e Consumo individual por objetivo; Mensal](#)

[Índice de preços no consumidor \(IPC, Base - 2025\) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal](#)

[Índice harmonizado de preços no consumidor \(IHPC, Base - 2025\) por Consumo individual por objetivo; Mensal](#)

[Índice harmonizado de preços no consumidor \(IHPC, Base - 2025\) por Agregados especiais; Mensal](#)

## ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 5 são apresentados os valores estimados e definitivos para o IPC e IHPC e no quadro 6 algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses, bem como as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 5

### VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS (JANEIRO 2026)

| Agregado                                    | Var. mensal (%) <sup>1</sup> |                  | Var. homóloga (%) <sup>1</sup> |                  | Var. média (%) <sup>1</sup> |                  |
|---|------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
|   | Valor estimado               | Valor definitivo | Valor estimado                 | Valor definitivo | Valor estimado              | Valor definitivo |
| <b>IPC</b>                                  |                              |                  |                                |                  |                             |                  |
| Total                                       | -0,75                        | <b>-0,71</b>     | 1,88                           | <b>1,92</b>      | 2,28                        | <b>2,28</b>      |
| Total exceto habitação                      | -0,82                        | <b>-0,79</b>     | 1,73                           | <b>1,76</b>      | 2,15                        | <b>2,15</b>      |
| Total exc. prod. alim. não transf. e energ. | -0,93                        | <b>-0,89</b>     | 1,76                           | <b>1,80</b>      | 2,16                        | <b>2,16</b>      |
| Produtos energéticos                        | -0,32                        | <b>-0,33</b>     | -2,24                          | <b>-2,24</b>     | -0,62                       | <b>-0,62</b>     |
| Produtos alimentares não transformados      | 0,65                         | <b>0,69</b>      | 5,78                           | <b>5,81</b>      | 5,09                        | <b>5,10</b>      |
| Produtos alimentares transformados          | 0,75                         | <b>0,75</b>      | 0,83                           | <b>0,82</b>      | 0,98                        | <b>0,98</b>      |
| <b>IHPC</b>                                 |                              |                  |                                |                  |                             |                  |
| Total                                       | -1,1                         | <b>-1,0</b>      | 1,9                            | <b>1,9</b>       | 2,1                         | <b>2,1</b>       |

<sup>1</sup> Valores arredondados a duas e uma casa decimal. Para mais informação ver notas explicativas.

Quadro 6

### DIFERENÇAS ENTRE TAXAS DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA ESTIMADAS E DEFINITIVAS

|   | Diferenças últimos 24 meses (p.p.) |      |       | Diferenças últimos 3 meses (p.p.) |        |              |
|---|------------------------------------|------|-------|-----------------------------------|--------|--------------|
|   | Média                              | Max  | Min   | nov-25                            | dez-25 | jan-26       |
| Total                                       | 0,00                               | 0,04 | -0,04 | 0,04                              | 0,00   | <b>0,04</b>  |
| Total exceto habitação                      | 0,00                               | 0,03 | -0,04 | 0,03                              | 0,00   | <b>0,03</b>  |
| Total exc. prod. alim. não transf. e energ. | 0,00                               | 0,05 | -0,05 | 0,05                              | -0,01  | <b>0,04</b>  |
| Produtos energéticos                        | 0,00                               | 0,04 | -0,04 | 0,00                              | 0,02   | <b>0,00</b>  |
| Produtos alimentares não transformados      | -0,02                              | 0,05 | -0,14 | -0,03                             | 0,05   | <b>0,03</b>  |
| Produtos alimentares transformados          | 0,01                               | 0,12 | -0,05 | 0,00                              | 0,04   | <b>-0,01</b> |

Data da próxima estimativa rápida – 27 de fevereiro de 2026

Data do próximo destaque – 11 de março de 2026